



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

=====CGC 75.924.290/0001-69=====  
Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fonefax:0xx46-35561223  
Home Page: <http://www.peroladootheste.pr.gov.br> - E-mail: pmperola@beturbo.com.br

## LEI Nº 653/2009

**DATA: 30 de Novembro de 2009.**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar parcelamento do solo em forma de loteamento, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, sanciono a seguinte

### LEI

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o parcelamento de solo em forma de Loteamento, Lote (Chácara) n.º 02-E, da Subdivisão da Chácara nº 02, com a área total de 10.770,00 m<sup>2</sup> (dez mil e setecentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 25.292 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capanema, de propriedade do Sr. Dayton Rodrigo Piva, CPF nº 039.076.689-52.

**§ 1º.** Da área loteada de 10.770,00 m<sup>2</sup> (dez mil e setecentos metros quadrados), 9.011,79 m<sup>2</sup> destinam-se a lotes urbanos e 1.758,21 m<sup>2</sup> ao sistema viário, formado pela implantação da Rua Hermínio Piva (largura de 12,00 m).

**§ 2º.** Com o Registro do Loteamento, a área de 1.758,21 m<sup>2</sup>, do Sistema Viário, passará ao Domínio Público.

**§ 3º.** O Loteamento citado no *caput* deste artigo, é constituído pela Quadra nº 94 (noventa e quatro) com 08 (oito) lotes urbanos e a Quadra nº 95 (noventa e cinco) com 07 (sete) lotes urbanos.

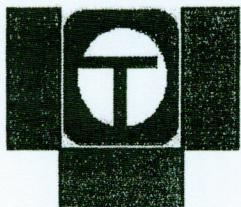
**Art. 2º.** É parte integrante da presente Lei, mapa detalhado da área e especificações.

**Art. 3º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos trinta dias do mês de Novembro do ano de dois mil e nove.

Edson Luiz Bagetti  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO**  
**JORNAL** DE BELTRÃO  
**EDIÇÃO** Nº 4.150 - PAG.2B  
**DATA** 05/12/2009



## TOPOGRAFIA, SANEAMENTO E PROJETOS TÉCNICOS

Mauri José Griebeler

Engenheiro Agrimensor CREA 23.569/D/PR

Rua Visconde de Guarapuava, 151 - Sala 02 - Centro - Fone/Fax (46) 3243-1683 / Cel. (46) 9912-8959  
E-mail: mesura@terra.com.br - CNPJ: 00.702.145/0001-34 - CEP: 85.540-000 - Mangueirinha - PR

### MEMORIAL DESCRIPTIVO

#### Identificação do Imóvel

Denominação : Lote nº 02-E – da Subdivisão da Chácara nº 02

Área : 10.770,00m<sup>2</sup>

Local : Município de Pérola do Oeste - Comarca de Capanema  
Estado do Paraná.

Proprietário : Dayton Rodrigo Piva

#### Limites e Confrontações

**Norte:** Confronta com os Lotes nº 02-C e Lote nº 02-F, da Subdivisão da Chácara nº 02, com as seguintes distâncias: 80,00m e 64,74m;

**Sul:** Confronta com o Lote nº 02-D da Subdivisão da Chácara nº 02, medindo 133,89m;

**Leste:** Confronta com a Zona Rural do Município de Pérola do Oeste - GETSOP, medindo 53,32m;

**Oeste:** Confronta com a Rua Euclides da Cunha, medindo 78,66m.

Obs. : A planta topográfica elucida o presente memorial descritivo, sendo parte integrante do mesmo.

Mangueirinha, 09 de fevereiro de 2009

*[Handwritten signature of Mauri José Griebeler]*  
**Engº Mauri José Griebeler**  
**CREA 3.569/D – PR**

COMARCA DE CAPANEMA - PR  
Av. Espírito Santo, 915 - Fone 46 3552-1392

ADOLFO BITTENCOURT BUDOLA  
Ocafar  
RG. 279.807-PR

# REGISTRO GERAL

01

MATRÍCULA N.º 25.292

RUBRICA

**DATA:** 12/05/2008 — Chácara nº 02 (Dois), da Planta Geral da cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com a área de 23.714,00m<sup>2</sup> (Vinte e três mil setecentos e quatorze metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: NOROESTE: Confronta pela Rua Euclides da Cunha, com a distância de 113,50 metros e pela mesma defronte a Rua Adhemar, com a distância de 21,50 metros e com a Chácara nº 2-C, com a distância de 64,00 metros; NORDESTE: Confronta por linha seca, com a distância de 145,00 metros, com a chácara nº 02-B e com a distância de 80,00 metros, com a chácara nº 02-C, ambas do mesmo quadro; SUDESTE: Confronta por linha seca, com a distância de 228,20 metros, com terras do GETSOP; SUDOESTE: Confronta por linha seca, com a distância de 80,00 metros, com a Chácara nº 02-C e com a distância de 133,80 metros, com a nº 02-A, ambas do mesmo quadro. **SITUAÇÃO DO IMÓVEL:** Situa-se com frente a Rua Euclides da Cunha, com a distância de 113,50 metros, confrontando a sua direita, com a chácara nº 01 do mesmo quadro, na extensão de 133,80 metros. Indicação Fiscal sob nº 01.99.CHAC.02.0.000.\*\*\*

**PROPRIETÁRIO:** MARCELINA FORNARI PIVA, CPF 000.356.289-10, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliado em Pérola D'Oeste/PR. \*\*\*

**REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula sob nº 11.577, AV-1-11.577, AV-6-11.577, do livro 02 - Registro Geral, deste Ofício. O referido é verdade e dou fé. Capanema, 12 de maio de 2008.  
Adolfo B. Budola, Oficial. *Sonia E. Hermann*

**R-1-25.292 - PROT. 96.858, do livro RG 987.658-PR DATA: 12/05/2008 - ESCRITURA PÚBLICA DE INVENTÁRIO E PARTILHA - TRANSMISSÃO.** — Nos termos da Escritura Pública de Inventário e Partilha, datada de 06 de maio de 2008, lavrada nas Notas do Tabelionato de Pérola D'Oeste/PR, no livro 047, fls. 158/159/160/161/162/163, dos bens deixados por falecimento de MARCELINA FORNARI PIVA, inscrita no CPF 000.356.289-10, aos Cessionários IVO PIVA, RG SSP/PR 5.309.651-4 e CPF 167.599.909-00 e sua mulher MARIA PIVA, RG SSP/PR 5.176.312-2 e CPF 015.364.239-47, brasileiros, casados pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, em dataada de 03/11/1966, anterior à vigência da lei 6515/77, cfe. certidão de casamento sob nº 1.625, fls. 190, do livro B/07, do Ofício de Registro Civil de Xaxim/SC, capazes, ele marceneiro, ela do lar, residentes e domiciliados à Rua do Piano, 938, Guanandy II, Campo Grande/MS, devidamente representados por sua bastante procuradora Carolina Kuwer Bündchen, CPF 286.427.478-70, brasileira, casada, capaz, advogada, inscrita na OAB/PR sob nº 38.815, com escritório profissional na Rua Manoel Ribas, 151, Centro, Pérola D'Oeste/PR, cfe. procuração lavrada no 6º Serviço Notarial de Campo Grande/MS, no livro P/94, fls. 290/290vº, em 25/10/2007, a qual fica arquivada nas Notas do Tabelionato de Pérola D'Oeste/PR no livro 002 de Arquivo e Procurações Oriundas de Outras Serventias, Coube Parte Ideal de 4.615,00m<sup>2</sup> (Quatro mil seiscentos e quinze metros quadrados) do imóvel da presente matrícula, em virtude dos herdeiros terem cedido seus quinhões hereditários, cfe. Escritura Pública de Cessão e Transferência de Direitos de Quinhões Hereditários, lavrada nas Notas do Tabelionato de Pérola D'Oeste/PR, no livro 047, fls. 032/033/034/035; e aos Cessionários OLÍDIO LUIZ PIVA, RG SSP/PR 3.621.175-0 e CPF 687.687.379-04 e sua mulher CENI DE SOUZA PIVA, RG SSP/PR 3.686.518-0 e CPF 628.072.429-87, brasileiros, casados pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, em data de 01/05/1987, na vigência da lei 6515/77, cfe. certidão de casamento sob nº 1.627 fls. 264, do livro B/08, do Ofício de Registro Civil de Pérola D'Oeste/PR, e Esc. Pública de Pacto Antenupcial, devidamente registrado sob nº 22.198, do livro 03/E, por este Ofício, capazes agricultores, residentes e domiciliados na Rua Adhemar, Centro, Pérola D'Oeste/PR, Coube Parte Ideal de 8.329,00m<sup>2</sup> (Oito mil trezentos e vinte e nove metros quadrados) do imóvel da presente matrícula, em virtude dos herdeiros terem cedido seus quinhões hereditários, cfe. Escritura Pública de Cessão e Transferência de Direitos de Quinhões Hereditários, lavrada nas Notas do Tabelionato de Pérola D'Oeste/PR, no livro 047, fls. 048/049/050/051; e ao Cessionário DAYTON RODRIGO PIVA, RG SSP/PR 7.159.010-0 e CPF 039.076.689-52, brasileiro, solteiro, maior, capaz, autônomo, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, Mangueirinha/PR, Coube

SEGUE NO VERSO

CONTINUAÇÃO  
Parte Ideal de 10.770,00m<sup>2</sup> (Dez mil e setecentos metros quadrados), do imóvel da presente matrícula, em virtude dos herdeiros terem cedido seus quinhões hereditários, cfe. Escritura Pública de Cessão e Transferência de Direitos de Quinhões Hereditários, lavrada nas Notas do Tabelionato de Pérola D'Oeste/PR, no livro 047, fls. 036/037/038/039, e comparece ainda como Advogada Assistente Carolina Kuwer Bündchen, CPF 286.427.478-70, brasileira, casada, capaz, advogada, inscrita na OAB/PR sob nº 38.815, com escritório profissional na Rua Manoel Ribas, 151, Centro, Pérola D'Oeste/PR. Imóvel avaliado em R\$ 29.999,99 (Vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). **CONDIÇÕES:** As constantes da Escritura, acima citada. GR/PR nº 39/2008, expedida pela Agência de Rendas. DOI cfe. IN/SRF nº 473 de 23/11/2004. GR/ITBI nº's 14, 15 e 16/2008, expedidas pela Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste/PR. Certidão Negativa Municipal nº 29, expedida pela Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste/PR. Certidão Negativa Estadual nº 4076542-02, emitida eletronicamente via Internet. Certidões Negativas e Positivas de Efeitos Ajuizados s/nº, expedidas pelo Cartório do Distribuidor, desta Comarca, aos 03/04/2008. Indicação Fiscal sob nº 01.99.CHAC.02.0.000. Nada mais até a presente data. Custas: 4.312,00 VRC. R\$ 452,76 – Selo Registral: R\$ 200,00 referido é verdade e dou fé. Capanema, 12 de maio de 2.008. Adolfo B. Budola. Oficial Sonia E. Hermann.

Sônia E. Hermann

RG 987.658 - PR

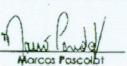
Excrevante

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ  
MARCOS PASCOLAT  
Oficial

**EDITAL**

MARCOS PASCOLAT, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Choperzinho, Estado do Paraná,

FAZ SABER, aos que o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que se encontram depositados em seu Cartório, sito à Rua 14 de Dezembro, 3926, nesta cidade e Comarca de Choperzinho PR, os documentos exigidos pelo Artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de Dezembro de 1.979, para o registro do LOTEAMENTO denominado "LOTEAMENTO PARQUE NORIE", de propriedade de Boticópolis & Battokoski Ltda, do terrmo com a área de 16.766,60 m<sup>2</sup>, da Chácara nº 04-8, situada no quadro urbano da cidade de São João, desta Comarca de Choperzinho PR, objeto da Matrícula nº 23.419, deste Cartório. Ditos documentos ficam franqueados ao exame dos interessados.

**TERRA PERTENCENTE**  
Choperzinho, 01 de Dezembro de 2009.  
  
Marcos Pascolat  
Oficial

**LOTEAMENTO PARQUE NORIE**  
São João - PR  
Área: 16.766,60 m<sup>2</sup>

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS  
Rua Jkº Delpasquale, 480 - CEP 85600-000  
Fone (40) 3586-1349 - CNPJ 78.105.454/0001-85  
Comarca de Dois Vizinhos

**EDITAL N° 807/2009**

GENÉSIO VASATA, Oficial Substituto do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos-PR:  
Faz saber a todos que o presente Edital vieram ou dele conhecimento tiverem que, atendendo ao determinado pela Lei nº 8.756 de 19-12-1.979 e demais disposições legais, acham-se depositados para exame dos interessados em cartório, à Rua João Delpasquale nº 480, 1º andar, nesta cidade de Dois Vizinhos, os Autos contendo os documentos exigidos pela Lei, referente ao loteamento denominado "LOTEAMENTO CASA DA GENTE", constituído pelos lotes de terras rurais sob os nºs 65-A (sessenta e cinco-A) e 65-A-3 (sessenta e cinco-A-tres), Globa nº 03-DV, do Núcleo Dois Vizinhos, da Colônia Miasa, do município e Comarca de Dois Vizinhos-PR, com a área total de 16.840,00m<sup>2</sup> (quinze mil, oitocentos e quarenta metros quadrados), devidamente aprovado pelo Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos-PR, através da Lei nº 1524/2009, datada de 22 de outubro de 2009, requerido pelo Município de Dois Vizinhos, legítimo proprietário dos imóveis, conforme Matrícula nº 31.781, do livro nº 02, deste Ofício. Decorrerão 15 (quinze) dias da última publicação deste edital, sem que haja impugnação, proceder-se-á ao registro do mencionado Loteamento na forma da lei. Dado o passado nessa cidade e Comarca de Dois Vizinhos-PR, aos 24 de novembro de 2.009. Eu, Genésio Vasata, Oficial, digital, conferi e assinei. Dois Vizinhos, 24 de novembro de 2009.

Oficial Substituto.



**REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS**  
Domingos M. Lustosa  
GENÉSIO VASATA  
Ass. Autenticador

**APROVADO**  
Data: 01/12/2009  
DEPTO. GESTÃO URBANA

**LOTEAMENTO CASA DA GENTE 1**

## Prefeitura Municipal de Planalto

### AVISO DE DELITICAÇÃO

#### "PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 026/2009

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 10.277/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.665/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO" sob nº 026/2009, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de 01 (um) caminhão potência igual ou superior a 170 CV, com 06 cilindros e 01 (um) coletor compactador de lixo com capacidade para 10 m<sup>3</sup> a 1m<sup>3</sup> de lixo compactado.

Data do cadastro de proposta: até dia 17/12/2009, às 9h00min.

Data de abertura de propostas iniciais: 17/12/2009, das 09h01min às 10h00min.

Data de inicio do pregão (arresto): 17/12/2009, a partir das 10h01min. Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

NELSON LAURO LUERSEN

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

Pérola D'Oeste - Estado do Paraná  
Rua Presidente Costa e Silva, 299 - CEP: 85.740-000 - Fone/fax:(46) 35561223

Home Page: <http://www.peloradeste.pr.gov.br> - E-mail: [pelopra@brturbo.com.br](mailto:pelopra@brturbo.com.br)

#### EDITAL DE INSCRIÇÃO

EDSM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 235/99:

FAZ SABER

Que estarão abertas as inscrições para os interessados em participar do Concurso de Decoração Natalina. As inscrições deverão ser feitas no Departamento de Educação, Cultura e Esportes (Prefeitura Velha), de 07 a 18 de dezembro, das 08:00 às 12:00.

Podem participar do Concurso, proprietários de Casas Comerciais e de Casas Residenciais.

Aos três primeiros colocados, individualmente para cada categoria dos participantes, será concedida isenção da Taxa Alvará (Licença de funcionamento, se Casa Comercial, e isenção do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, se casa residencial, referente ao exercício de 2010, na seguinte proporção de isenção:

I - 1º Colocado, 100% (cem por cento);

II - 2º Colocado, 50% (cinquenta por cento);

III - 3º Colocado, 25% (vinte e cinco por cento).

Maiores informações serão fornecidas no ato da inscrição.

CUM普RA - SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, três dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove.

  
EDSON LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

LEI Nº 653/2009

DATA: 30 de Novembro de 2009.

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar parcelamento do solo em forma de loteamento, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o parcelamento de solo em forma de Loteamento, Lote (Chácara) nº 02-E, da Subdivisão da Chácara nº 02, com a área total de 10.770,00 m<sup>2</sup> (dez mil e setecentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 25.292 do Cartório Registro de Imóveis da Comarca de Capanema, de propriedade do Sr. Dayton Rodrigo Piva, CPF nº 039.076.589-52.

§ 1º Da área loteada de 10.770,00 m<sup>2</sup> (dez mil e setecentos metros quadrados), 9.011,79 m<sup>2</sup> destinam-se a lotes urbanos e 1.768,21 m<sup>2</sup> ao sistema viário, formado pela implantação da Rua Hermínia Piva (largura de 12,00 m).

§ 2º Com o Registro do Loteamento, a área de 17.758,21 m<sup>2</sup>, do Sistema Viário, passará ao Domínio Público.

§ 3º O Loteamento citado no caput deste artigo, é constituído pela Quadra nº 94 (noventa e quatro) com 08 (oito) lotes urbanos e a Quadra nº 95 (noventa e cinco) com 07 (sete) lotes urbanos.

Art. 2º É parte integrante da presente Lei, mapa detalhado da área e especificações.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos trinta dias do mês de Novembro do ano de dois mil e nove.

  
EDSON LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

#### TOPOGRAFIA, SANEAMENTO E PROJETOS TÉCNICOS

Mauri José Griebeler

Engenheiro Geodesta CREA 22.569/PR

#### MEMORIAL DESCRIPTIVO

#### Identificação do Imóvel

Denominação : Lote nº 02-E - da Subdivisão da Chácara nº 02

Área : 10.770,00m<sup>2</sup>

Local : Município de Pérola do Oeste - Comarca de Capanema - Estado do Paraná.

Proprietário : Dayton Rodrigo Piva

#### Limits e Confrontações

Norte: Confronta com os Lotes nº 02-C e Lote nº 02-F, da Subdivisão da Chácara nº 02, com as seguintes distâncias: 80,00m e 61,74m.

Sul: Confronta com o Lote nº 02 ID da Subdivisão da Chácara nº 02, medindo 133,89m;

Leste: Confronta com a Zona Rural do Município de Pérola D'Oeste - GETSOP, medindo 53,32m.

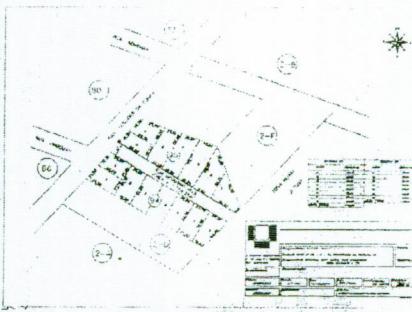
Oeste: Confronta com a Rua Euclides da Cunha, medindo 78,00m.

Obs.: A planta topográfica elucida o presente memorial descritivo, sendo parte integrante do mesmo.

Manguinhos, 09 de fevereiro de 2009

Eng. Mauri José Griebeler

CREA 3.569/D - PR



LEI Nº 654/2009

DATA: 30 de Novembro de 2009.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a financeirar junto ao Banco do Brasil S.A. e outras providências correlatas.

O Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Edson Luiz Bagetti, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono o seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar junto ao Banco do Brasil S.A., alic. o valor de R\$ 950.000,00 (novecentos cinquenta mil reais), observadas as disposições legais e contratuais em vigor para as operações de crédito do Programa de Intervenção Vila-Pras.

Parágrafo Único. Os recursos resultantes do finanziamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de máquinas e equipamentos, veículos e caminhões, no âmbito do Programa de Intervenção Vila-Pras - Prórias, nos termos da resolução nº 3.688, de 19.02.2009, e nº 3.757, de 30.06.2009, ambas do Conselho Monetário Nacional.

Art. 2º Para o pagamento do principal, juros e outros encargos da operação de crédito, fica o Banco do Brasil S.A. autorizado a debitá-la na conta-corrente manizada em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, ou, na falta de recurso suficiente nessa conta, em quaisquer outras contas de depósito, os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

§ 1º No caso de os recursos do município não serem depositados no Banco do Brasil S.A., fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil S.A., nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no contrato de crédito.

§ 2º Fica dispensada a emissão de nota de empenho para realização da despesa a que se refere este artigo, em termos do parágrafo Primeiro, do artigo 60 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito do financiamento serão consignados como receita no orçamento em crédito adicionais.

Art. 4º O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da parte não financeira do Programa e das despesas relativas à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no contrato de crédito.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove.

  
EDSON LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PORTEIRA Nº 341/2009

WILMAR REICHENBACH, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

#### RESOLVE

DESIGNAR a Comissão de auditoria encarregada de acompanhar e fiscalizar os trabalhos da empresa contratada em decorrência do Processo Licitatório - Dispensa nº 24/2009, para realização de concurso público municipal, constituída pelos servidores abaixo relacionados

- ELENY TEREZINHA NEGRIL
- LEILA APARECIDA SILVABECKER
- CELI JOSE ESTREMBACH
- ONÉLIA NEVES DE SOUZA
- MARIA DE FATIMA PERES DE OLIVEIRA

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 03 de dezembro de 2009.

WILMAR REICHENBACH

PREFEITO MUNICIPAL

SÉRGIO VITALINO GALVÃO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

